



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



RAFAEL LÔBO MACHADO

**AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS DA POLÍCIA MILITAR E OS
DIREITOS FUNDAMENTAIS**

GOIÂNIA-GO

2024

RAFAEL LÔBO MACHADO

**AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS DA POLÍCIA MILITAR E OS
DIREITOS FUNDAMENTAIS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Me. Tenente-Coronel PM Johnathan Tarley A. R. Rodrigues.

GOIÂNIA-GO

2024

AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS DA POLÍCIA MILITAR E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

PREVENTIVE AND REPRESSIVE ACTIONS BY THE MILITARY POLICE AND FUNDAMENTAL RIGHTS

Rafael Lôbo Machado¹

Tenente-Coronel PM Johnathan Tarley A. R. Rodrigues²

Resumo

O objetivo deste estudo é apresentar um panorama sobre as políticas públicas de repressão e prevenção à criminalidade, focando na atividade de inteligência que é aplicada na Polícia Militar do Estado de Goiás, e identificar as possíveis violações e concretizações dos direitos fundamentais que essa política trará ao policial militar do Estado de Goiás e a população goiana. Além disso, mais especificamente o trabalho objetiva saber o posicionamento dos militares em relação a atividade de inteligência trazer maior eficiência para as ações policiais e, logo, concretizar ou não os direitos fundamentais; e diferenciar tal atividade da função investigativa da polícia civil. Portanto, a metodologia utilizada para o seu desenvolvimento foi a bibliográfica e a pesquisa de campo, caracterizada pelo uso de questionário aplicado aos alunos soldado da turma-2 do CFP-2023/2024, sobre a temática discutida. Por fim, conclui-se pelos resultados obtidos que a atividade de inteligência da polícia militar na visão dos militares tem eficiência, assim, concretiza os direitos fundamentais dos indivíduos, principalmente, a segurança pública. Além disso, foi possível concluir que essa atividade não fere as prerrogativas investigativas da polícia civil, pois tem finalidades e objetos diferentes.

Palavras-chave: Inteligência; Segurança pública; Direitos Fundamentais.

Abstract

The objective of this study is to present a discussion on public policies for repression and prevention of crime, focusing on the intelligence activity that is applied in the Military Police

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: rafinalobomachado1515@gmail.com. Telefone: (61)999149104.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Direito; Especialista em Políticas Públicas pela UFG e Mestre em Desenvolvimento Regional pela UNIALFA. Email: tarleypmgo@gmail.com. Telefone: (62) 996713032

of the State of Goiás, and to identify the possible violations and realizations of fundamental rights that this policy will bring to the military police officer of the State of Goiás and the population of Goiás. Furthermore, more specifically, the work aims to know the position of the military in relation to intelligence activities, bringing greater efficiency to police actions and, therefore, realizing or not fundamental rights; and differentiate such activity from the investigative function of the civil police. Therefore, the methodology used for its development was bibliographic and field research characterized by the use of a questionnaire applied to student soldiers from class-2 of CFP-2023/2024, on the topic discussed. Finally, it is concluded from the results obtained that the intelligence activity of military oil in the view of the military is efficient, thus realizing the fundamental rights of individuals, mainly public security. Furthermore, it was possible to conclude that this activity does not violate the investigative prerogatives of the civil police, as it has different purposes and objects.

Keywords or Palabras clave: Intelligence; Public Security; Fundamental rights.

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto tem como tema as Ações Preventivas e Repressivas da Polícia Militar e os Direitos Fundamentais. Assim, o intuito geral é relacionar a atividade de inteligência no âmbito da polícia militar com os direitos substanciais do indivíduo, inclusive do próprio policial, com mais ênfase no direito à vida, a integridade pessoal, ao direito de liberdade, tratamento humano e a segurança pública.

Com isso, sua delimitação é pautada na análise dessa ação como meio de garantir ou violar direitos essenciais e intrínsecos ao ser humano, mais especificamente ao serem aplicadas na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

Nesse sentido, será tratado nesse trabalho sobre as teorias da criminologia que explicarão as causas de uma conduta criminosa, logo, ao compreender melhor quais os motivos científicos para a prática de crimes, mais eficiente será o desenvolvimento e implementação dessa medida de prevenção e repressão.

Diante disso, políticas que estão presentes na Polícia Militar do Estado de Goiás como a atividade de inteligência será discutida sobre a luz da aplicabilidade ou não dos direitos fundamentais; amparados pela Constituição Federal, legislação infracosntitucionais e internacionais; ao policial e a população.

Dessa forma, a pesquisa proposta visa responder a seguinte pergunta: Qual o posicionamento do policial militar de Goiás sobre a implementação da atividade de inteligência e a relação com os direitos fundamentais dos policiais e da população goiana?

Nesse viés, a pesquisa tem o intuito de responder essa problemática ao demonstrar a relação entre a atividade de inteligência com a concretização ou violação dos direitos fundamentais e sua aplicabilidade na PMGO.

Logo, se a polícia militar não possuir o controle de quão eficaz é essa ação na promoção dos direitos essenciais e quanto viola fortemente tais direitos, o trabalho da instituição terá baixa eficiência e eficácia, com isso, recursos públicos serão destinados em medida ineficaz e que proporcionarão desgastes entre a polícia militar e a sociedade civil.

Com isso, a pesquisa proposta tem grande relevância para a atuação policial e a sociedade no geral, pois saber tecnicamente quais dessas ações e medidas policiais de prevenção e repressão violam ou concretizam os direitos fundamentais possibilitará eficácia na atuação da PMGO, além de trazer à população um cenário, no qual a instituição demonstra se preocupar em garantir a segurança pública em consonância com a preservação dos demais direitos essenciais.

Nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo geral apresentar um panorama sobre as políticas públicas de repressão e prevenção à criminalidade, focando na atividade de inteligência que é aplicada na Polícia Militar do Estado de Goiás, e identificar as possíveis violações e concretizações dos direitos fundamentais que essa política trará ao policial militar do Estado de Goiás e a população goiana.

Logo, possui como objetivos específicos analisar as teorias referentes a criminologia; descrever as políticas públicas de prevenção e repressão criminal da PMGO, mais especificamente, a atividade de inteligência, avaliar como essa medida de prevenção e repressão concretiza ou viola direitos fundamentais na visão do militar ao subsidiar a ação policial no combate ao crime, além e diferenciá-la da ação investigativa da polícia civil.

A metodologia utilizada nesse projeto de pesquisa será a abordagem quantitativa e interpretativa. Logo, a primeira será mensurada por meio de questionários elaborados no Google Forms como forma de pesquisa de campo. Dessa forma, a segunda abordagem será por meio dos dados obtidos através dos questionários que serão analisados pelo procedimento de interpretação de dados.

Logo, esses métodos permitirão saber o posicionamento e a resposta subjetiva do efetivo de policiais da PMGO sobre a problemática proposta. Além disso, será utilizada a

metodologia exploratória em relação as pesquisas bibliográficas de artigos científicos para embasar a contextualização.

Por fim, primeiramente, será apresentado o tópico da revisão teórica, o qual o primeiro subtópico é sobre as teorias da criminologia com as seguintes seções: Teorias Clássica, Positivista e Sociais; logo depois, encontram-se os subtópicos que tratam da inteligência policial e das ações policiais e os direitos fundamentais.

Diante disso, desenvolve-se o tópico da metodologia, o qual discorrerá sobre o métodos aplicados na pesquisa e após isso o tópico do resultado e discussão em que serão debatidos os resultados obtidos na pesquisa de campo. Assim, por último o tópico da conclusão será desenvolvido como uma síntese do que foi tratado no trabalho, ou seja, as conclusões que foram estabelecidas por meio das pesquisas realizadas, tanto bibliográficas quanto de campo.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 TEORIAS DA CRIMINOLOGIA

A criminologia é uma ciência voltada para o estudo do crime e do criminoso com o intuito de identificar as causas que levam uma pessoa a delinquir, ao analisar o delito e o delinquente. Logo, por ser considerada uma ciência ela possui objeto, o qual seria a análise do delito e do delinquente; as funções que consistem em explicar e prevenir o crime, além de intervir no criminoso; e o método empirista e interdisciplinar.

Dessa forma, pode-se definir a criminologia de acordo com Frederico Marques como: “A criminologia é a ciência que cuida das leis e fatores da criminalidade, consagrando-se ao estudo do crime e do delinquente, do ponto de vista casual” (2007 apud Marques, 1954, p.52). Por fim, a partir desse conceito as teorias dessa ciência são formadas.

2.1.1 Teoria Clássica

Essa teoria deriva de um pensamento iluminista, assim, possui como principais pensadores Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria e Jeremias Bentham. A partir disso, tais pensadores detinham o ideal de que cada indivíduo possui livre arbítrio em suas ações e essas não eram determinadas por influência divina; ou seja, o criminoso escolhia violar a lei com base nos benefícios e consequências de seus atos; logo, poderiam responder pelos seus atos.

Além disso, a preocupação dessa teoria era em relação as consequências do crime para que assim fosse estabelecidas punições proporcionais aos crimes cometidos, independentemente da crueldade daquelas.

Por fim, tal teoria enfrenta críticas referente ao seu ideal de que todos ofensores seriam tratados de forma igual, ou seja, similaridade em relação ao tratamento de crimes parecidos, independentemente, das diferenças individuais em relação ao delito e ao criminoso (Souza, 2003, p.400). Com isso, os erros está em não individualizar cada ofensor e cada infração, pois cada caso tem suas peculiaridades.

2.1.2 Teorias Positivistas

Diferentemente da teoria clássica, essa corrente tem a perspectiva de a prática do delito pelo criminoso tem influência de fatores físicos e ambientais. Assim, aspectos biológicos e psicológicos são considerados determinantes nas ações criminosas.

Nesse sentido, o principal autor dessa teoria foi Cesare Lombroso, o qual estabeleceu que o criminoso, por nascimento, ele já é distinto e que essa distinção era causada por anomalias. Logo, para ele aquele que possuía mais de cinco anomalias o seu tipo criminoso ficava claramente distinguido.

Além disso, uma anomalia física não é causa para um crime, mas só uma predisposição a prática criminosa, e para o autor esses indivíduos não podem evitar a prática criminosa, pois sua natureza não permite, exceto, se tivessem contato com uma vida e estrutura favoráveis (Souza, 2003, p.401).

Por fim, Lombroso descreveu outras causas para o crime, como, por exemplo, a paixão, pobreza, educação. No entanto, a sua teoria recebe críticas em relação a considerar os aspectos físicos como indicadores de inferioridade biológica e que essa característica fosse o suficiente para determinar ou não um criminoso.

2.1.3 Teorias Sociais

O principal autor defensor dessa teoria foi o sociólogo Émile Durkheim, com isso, ele não concordava que os fatores biológicos e psicológicos eram determinantes para o cometimento de um crime, ou seja, as ações e características individuais não eram suficientes para explicar as causas de um crime. Nesse sentido, para Durkheim o delito é um fato social,

portanto, é um comportamento social que sempre existiu na sociedade em diferentes épocas (Souza, 2003, p.402).

Dessa maneira, o autor argumenta que a sociedade passou por diversas mudanças ao se tornar mais complexa e industrializada. Nesse viés, os indivíduos deveriam se adaptar a essas modificações sociais, assim, dessa adaptação forçada surgia os conflitos sociais, logo, a anomalia. A partir disso, a anomia para Durkheim era vista como a quebra da relação do indivíduo com as normatizações, a moralidade e a consciência social (Souza, 2003, p. 402).

Por fim, as teorias sociais se subdividem em: Teorias da estrutura social, a qual considera a desvantagem econômica e a desigualdade como fatores; Teoria do processo social, discorda da teoria anterior e acredita que as pessoas de todas as classes sociais estão propícias a se tornarem delinquentes; Teorias do conflito social, aqui o crime deriva de uma má distribuição de riquezas e poder, logo, o delito é resultado de uma luta de classes.

2.2 INTELIGÊNCIA POLICIAL

A atividade de inteligência tem como intuito o levantamento de dados e informações sobre determinadas circunstâncias que irão subsidiar o serviço e a ação policial militar, assim, tornará as operações mais eficazes. Com isso, Brenda Ohana Rocha Hundzinski nos diz:

Nesse contexto, surgiu a Atividade de Inteligência e Contraineligência, uma ferramenta fundamental que visa fornecer informações essenciais para a tomada de decisões relacionadas à segurança pública. No entanto, é crucial compreender que o serviço de inteligência vai além do simples fornecimento de dados para embasar ações políticas. A atividade de inteligência e contraineligência é dotada de autonomia, possui objetivos bem definidos, estruturas específicas, planos de implementação minuciosos e um enfoque na proteção dos Direitos Fundamentais, no Estado Democrático de Direito e em todos os princípios que sustentam a República Federativa brasileira (Hundzinski, 2023, p.2).

Nesse viés, percebe-se que a atividade de inteligência, diferentemente da investigação criminal que busca produzir provas para o judiciário, visa a obtenção de dados e informações precisas para nortear a atuação policial. Logo, sua atuação deve ser discreta e imparcial para que haja eficiência em sua finalidade perante a segurança pública.

Dessa maneira, Brenda Ohana Rocha Hundzinski (2023, p.7), diferencia a atividade de inteligência policial e contraineligência, ao afirmar que a primeira tem a finalidade de produzir dados e informações para assessorar o Estado no exercício de poder de polícia, já a segunda busca uma atuação preventiva, analista e desenvolvidora de ações para extinguir as

ameaças perante ao Estado Democrático de Direito, suas legislações, à incolumidade das pessoas e da ordem pública.

A partir disso, na perspectiva da PMGO Sandro Nogueira de Rezende, a atividade de inteligência tem a seguinte funcionalidade:

Além disso, Atividade de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás possui cunho prospectivo e proativo, pois precisa analisar as tendências da criminalidade apoiando a gestão da segurança pública na formulação de novas políticas, programas e planos focados mais nas causas estruturais do que conjunturais. Assim, tem como objetivo produzir informações operacionais a serem utilizadas pelos Comandantes com a finalidade de enfrentar a criminalidade com maior eficiência e eficácia, proporcionando à sociedade maior segurança (Rezende, 2018, p.5).

Por fim, existem sistemas e doutrinas em âmbito nacional e estadual na busca de concretizar a policiamento da inteligência, como, por exemplo, o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); o Sistema de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Doutrina Nacional de Segurança Pública (DNISP).

2.3 AÇÕES POLICIAIS E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A polícia militar tem como principal característica o policiamento ostensivo, no entanto, essa atuação é regida por normas nacionais e internacionais na concretização de direitos fundamentais e humanos.

Com isso, no primeiro caso há a Constituição Federal de 1988 e as legislações infraconstitucionais que regem cada polícia de estados diferentes, já no segundo caso há a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, a Declaração Universal de Direitos Humanos e os Pactos internacionais de Direitos Civis e Políticos, e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Oliveira, 2007, p 117.).

Portanto, as ações repressivas como a abordagem às pessoas e veículos em locais públicos ocasionam um constrangimento ao abordado e, assim, feri sua dignidade humana e sua intimidade. Porém, tal procedimento ao restringir esses direitos individuais reforçam o direito social à segurança pública que a sociedade possui.

Nesse viés, a atividade de inteligência desenvolvida pela polícia militar em determinados casos viola o direito à privacidade e o sigilo de dados do indivíduo em prol de garantir a eficiência das ações que asseguram a segurança pública, ou seja, relativiza determinadas prerrogativas individuais para o bem coletivo.

Além disso, o policiamento comunitário que reforça o contato policial com a população, por meio de visitas comunitárias e solidárias, permite a polícia militar visualizar as necessidades da comunidade, logo, esse tipo de policiamento preventivo se torna um meio não só para reforçar a segurança pública, mas, indiretamente, também nortear ações sociais que visam concretizar os direitos básicos do indivíduo, como a alimentação e a educação.

Por fim, em relação videomonitoramento percebe-se que o direito a imagem e a privacidade tanto do civil quanto do policial são relativizados, entretanto, a segurança aumenta já que é uma forma ostensiva de intimidar as ações infratoras.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada nesse projeto de pesquisa foi a abordagem quantitativa e interpretativa. Logo, a primeira será mensurada por meio de questionário elaborado com 5 questões, no Google Forms, como forma de pesquisa de campo, por meio de perguntas lógicas e objetivas em relação a atividade de inteligência policial como uma ação preventiva ou repressiva e os direitos fundamentais.

Com isso, esse questionário será aplicado a uma amostra de 50 alunos soldados da turma 2, CFP 2023/2024, da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, de um universo de 487 alunos. Dessa forma, a segunda abordagem será por meio dos dados obtidos através dos questionários que serão analisados pelo procedimento de interpretação de dados.

Logo, esses métodos permitirão saber o posicionamento da sociedade e do efetivo de policiais da PMGO sobre a problemática proposta. Além disso, será utilizada a metodologia exploratória em relação as pesquisas bibliográficas de artigos científicos, obtidos por meio da plataforma google acadêmico, para embasar a revisão teórica.

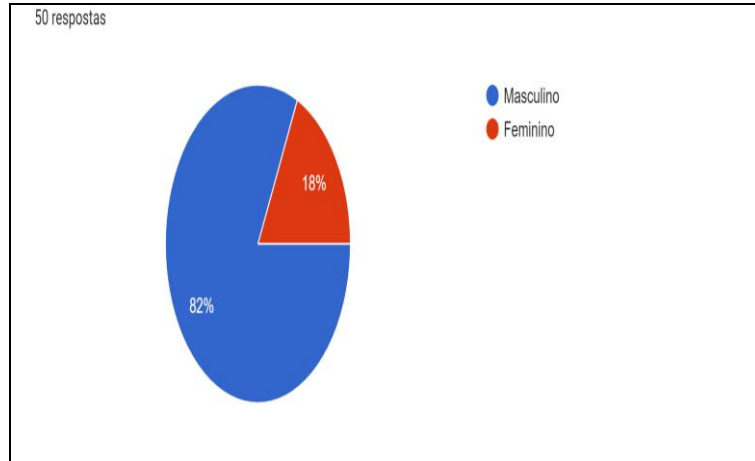
Por fim, a pesquisa quantitativa por meio do questionário permite obter dados exatos e objetivos que serão interpretados racionalmente, ou seja, sem análise subjetiva. Além disso, a pesquisa bibliográfica objetivou trazer uma fundamentação concreta para a revisão teórica sobre as ações preventivas e repressivas e suas relações com os direitos fundamentais.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste tópico será feita uma análise do questionário que contém 5 perguntas e que foi aplicado à 50 Alunos Soldados do Curso de Formação de Praças (CFP), turma 2, do ano de 2023/2024.

Dessa forma, o questionário aplicado tem como finalidade obter a opinião desses militares sobre as políticas de prevenção e repressão criminal; em específico, a atividade de inteligência e sua relação com a concretização dos direitos fundamentais e a ação policial

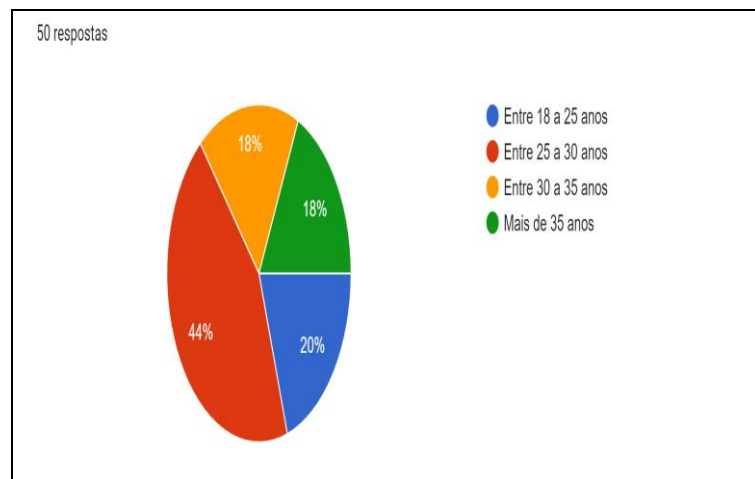
GRÁFICO 1- Sexo dos participantes



Fonte: Autor (2024)

A partir do Gráfico 1 percebe-se que a maioria dos militares alunos soldados que participaram são do sexo masculino, ou seja, dos 50 participantes 41 (82%). Em contrapartida, 9 militares são do sexo feminino, representando 18%.

GRÁFICO 2- Idade dos participantes



Fonte: Autor (2024)

Diante do Gráfico 2 pode-se afirmar que a faixa etária média dos alunos soldados do CFP-2 que responderam ao questionário é entre 18 a 30 anos de idade, correspondendo a mais da metade dos participantes, 32 (64%).

4.1 AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

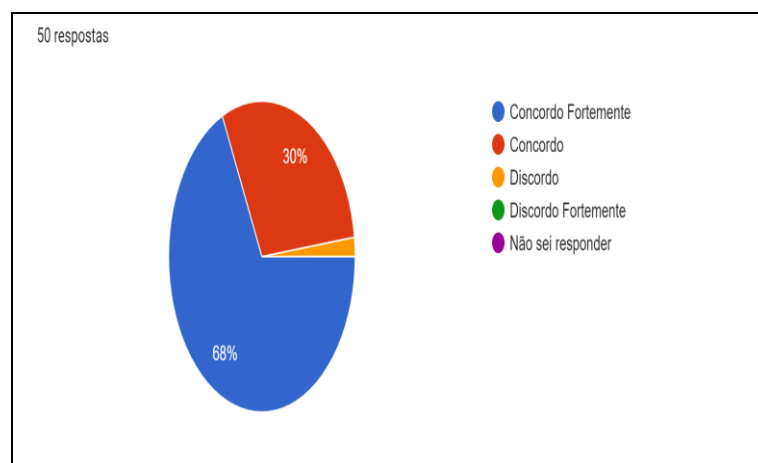
Nesse tópico a principal discussão é sobre o fato de as ações preventivas e repressivas quando aplicadas pela polícia militar contribuírem ou não para a concretização de direitos fundamentais.

Assim, conforme o Gráfico 3 é possível perceber que há um consenso entre os militares de que tais ações contribuem para a efetividade dos direitos essenciais, pois 68% concordam fortemente com essa afirmação, enquanto 30% somente concordam.

Portanto, 49 dos 50 participantes acreditam nessa premissa. Com isso, é perceptível a relevância dessas ações no trabalho policial e na manutenção da ordem pública na visão do militar.

Dessa maneira, pode-se confirmar essa premissa pela posição dos autores que dissertam sobre a inteligência policial, já que eles se posicionam no sentido de que essas ações tendem a trazer maior efetividade as atividades desenvolvidas pela segurança pública e, logo, os direitos essenciais ao desenvolvimento do indivíduo serão mais facilmente garantidos.

GRÁFICO 3 - Ações Preventivas e Repressivas



Fonte: Autor (2024)

Por fim, com as ações preventivas e repressivas colocadas em práticas o direito essencial a segurança pública se tornará efetivado, com isso, os demais direitos fundamentais terão um ambiente propício para que a sociedade exerça suas prerrogativas essenciais.

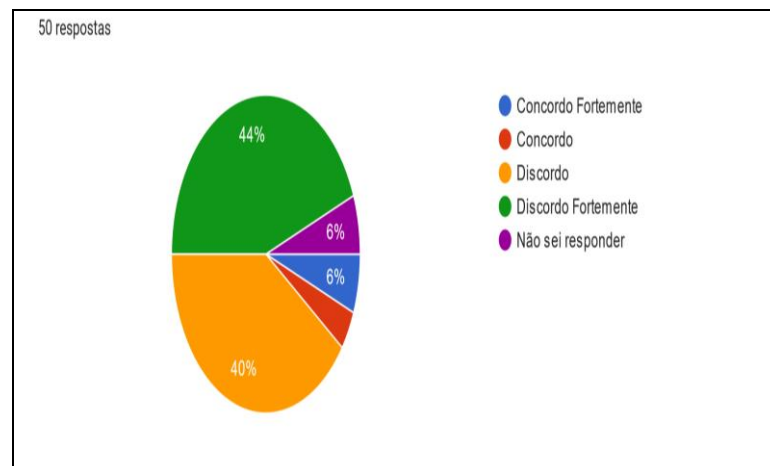
4.2 INTELIGÊNCIA POLICIAL

A atividade de inteligência visa a obtenção de informações e dados para subsidiar a ação policial em operações de combate ao crime, com isso, é uma atividade que, diferentemente da exercida pela Polícia Civil, não tem finalidade de produzir lastro probatório.

Entretanto, a finalidade é somente levantar informações que irão nortear as intervenções policiais tornando-as mais eficazes, logo, o direito fundamental a segurança pública será mais efetivado no caso concreto.

Dessa maneira, conforme o Gráfico 4 84% (42) dos alunos soldados chegaram à conclusão que a atividade de inteligência não viola as funções investigativas da policial civil (PC), pois essa sim tem a função de produzir provas que irão subsidiar uma ação penal.

GRÁFICO 4 - Atividade de inteligência/Prerrogativas da PC



Fonte: Autor (2024)

Com isso, de acordo com Brenda Ohana Rocha Hundzinski a atividade de inteligência é: “destinada a produção de à produção de dados, informações e conhecimentos com a finalidade de assessorar, com fontes materiais, no processo decisório ou de planejamento das ações estatais (Hundzinski, 2023, p.7).

O mesmo autor diz mais claramente sobre essa diferença:

A atividade de Inteligência visa o aprimoramento e aperfeiçoamento das tomadas de decisões e estruturas estratégicas por meio do fornecimento de dados, informações e conhecimentos que fundamentarão as ações de Defesa do Estado Democrático de Direito, Soberania Nacional e Direitos Individuais, evitando quaisquer ameaças e violações a estes (Hundzinski, 2023, p.3)

Logo, percebe-se que a finalidade dessa ação preventiva é voltada para subsidiar o planejamento e operações da polícia militar, ou seja, o posicionamento dos participantes é coerente com a definição dos autores.

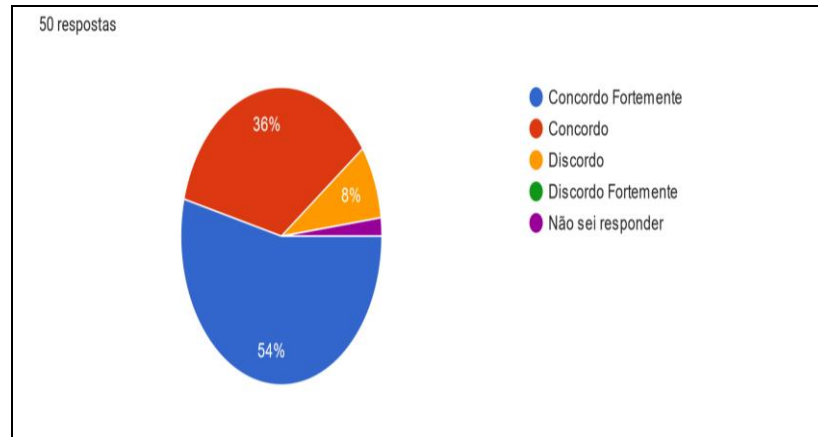
Portanto, a autor Sandro Nogueira De Rezende, por meio de sua pesquisa em relação ao rastreamento de celulares furtados ou roubados, nos relata que logo após o cometimento do crime os autores permanecem com os aparelhos rastreáveis (Rezende, 2018, p.15)

Assim caso a polícia militar vá de forma ostensiva em busca do objeto o autor tenderá, ao perceber, a viatura desativar o aparelho ou se livrar dele. Com isso, ela chega à conclusão que se o policiamento velado for utilizado em casos como esse o sucesso na identificação do autor e recuperação do objeto será maior (Rezende, 2018, p.15).

Por fim, ele diz que um caso como esse não seria competência da Polícia Civil, pois é uma intervenção emergente e imediata para garantir a eficácia da ação (Rezende, 2018, p.15). Desse modo, o posicionamento do autor está de acordo com o resultado da pesquisa, já que a intervenção da inteligência é logo após o fato, de forma imediata no levantamento de dados para nortear o policiamento ostensivo, ou ela mesmo age por meio do policiamento velado; no entanto, não busca levantar matérias probatórias em nenhum momento.

Conforme o Gráfico 5 percebe-se que 90% (45) dos alunos soldados concordam ou concordam fortemente que o uso da atividade de inteligência nas ações policiais torna-as mais efetivas, pois o acesso a determinadas informações faz com que a intervenção dos agentes da segurança pública seja feita por meios corretos e no momento mais oportuno. Portanto, a efetividade dessas ações no combate ao crime reforça os direitos fundamentais, como a segurança pública; a ordem pública; o bem estar social.

Além disso, em outra perspectiva, para que os demais direitos fundamentais sejam exercidos é preciso que a sociedade siga os preceitos sociais e normativos, logo, quanto mais a intervenção policial se torna efetiva, mais propício será o ambiente de ordem para a população exercer seus direitos de ir e vir, de trabalhar, de estudar, entre outros, com plenitude.

GRÁFICO 5 - Inteligência policial e concretização de direitos

Fonte: Autor (2024)

Diante disso, o posicionamento da autora Brenda Ohana Rocha Hundzinski é no sentido consoante ao resultado do Gráfico 5, pois para ela a produção de dados e informações por meio da inteligência policial tem como destino efetivar direitos e as deliberações políticas para proteger o Estado Democrático de Direito (Hundzinski, 2023, p.4).

Portanto, tal posição vai de acordo com a opinião expressa pelos alunos soldados em relação a efetividade das ações policiais e conseqüentemente dos direitos, ou seja, de que tais dados e informações obtidos pela inteligência visam efetivar as ações preventivas e repressivas e, assim, estabilizar o Estado de Direito por meio da garantia das prerrogativas fundamentais da sociedade.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho contribuiu para discutir as ações preventivas e repressivas da Polícia Militar do Estado de Goiás, com foco na atividade de inteligência, e sua relação com a concretização ou não de direitos fundamentais. Com isso, inicialmente, foi apresentado teorias criminológicas que explicam as raízes das condutas criminosas, pois ao saber as causas dos problemas mais eficiente se torna as ações combativas.

Dessa forma, foi conceituado o que é a atividade de inteligência da polícia militar, como pode contribuir nas intervenções policiais e que sua atuação é diferente das funções exercidas pela polícia civil. Logo após, foi demonstrada a relação das ações preventivas e repressivas com a concretização dos direitos fundamentais.

Assim, como forma de mensurar a importância dessa atividade de inteligência em relação aos direitos essenciais foi aplicado um questionário aos militares alunos soldados e chegou-se à conclusão de que tal medida gera eficiência na intervenção policial, pois conforme o resultado 98% dos participantes concordam com essa premissa (Gráfico 3). Logo, direitos fundamentais, como a vida e a segurança pública, serão fortemente assegurados.

Dessa maneira, a segurança pública, sendo um direito fundamental, se torna mais efetiva e, conseqüentemente, o cidadão ao possuir um ambiente seguro terá condições de exercer os demais direitos de forma plena, como o direito ao trabalho, ao lazer, a educação, ao convívio familiar, ao bem-estar social, entre outros. Logo, aí estar a relação dessas ações com a concretização de tais direitos (Gráfico 3)

Diante disso, a partir da análise de alguns autores e do questionário aplicado foi possível observar que a atividade de inteligência se difere na atuação e finalidade em relação a ação investigativa da polícia civil; logo, 84% dos participantes discordam de que a PM usurpa a função da Polícia Civil. Assim, a conclusão é de que não há violações as prerrogativas constitucionais dessa instituição (Gráfico 4).

Além disso, a partir do questionário foi concluído que para 90% dos policiais militares as ações preventivas e repressivas, no geral e principalmente a de inteligência, tendem a garantir que as prerrogativas constitucionais essenciais a vida humana sejam preservadas (Gráfico 5). Ou seja, as medidas de prevenção e repressão ao crime são eficazes quando aplicadas nas raízes dos problemas.

Por fim, pode-se afirmar que tanto na visão bibliográfica dos autores quanto na pesquisa de campo realizada com os alunos soldados do CFP, Turma-2, 2023/2024, as ações preventivas e repressivas, em foco a atividade de inteligência, são capazes de garantir os direitos fundamentais do cidadão.

Além disso conclui-se que essa atividade tem fins meramente de coleta de dados e informações para subsidiar a ação policial, ou seja, não fere as competências e prerrogativas constitucionais da polícia civil que age de forma investigativa.

REFERÊNCIAS

Alencar, Emanuela Cardoso O.de; Feitosa, Gustavo Raposo; Sales, Lilia Maia de Moraes. **Mediação de Conflitos Sociais, polícia comunitária e segurança pública.** Revista Sequência, nº 58, p.281-296, jul.2009.Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2009v30n58p281> . Acesso em 02 de dez.2023.

Cabette, Eduardo Luiz Santos. **A Criminologia no século XXI**. Revista Jurídica da Unisal, Lorena, p. 1-28, agos.2007. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/34869825/A_criminologia_no_seculo_XXI_Eduardo_Luiz_Santos_Cabette.pdf. Acesso em: 07 de jan.2024.

Carvalho, Ismael Oliveira. **Sistema de videovigilância na freguesia de Águas Livres: Efeitos na criminalidade**. Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de mestre em Ciências Policiais. Orientador: Prof. Dr. Sónia Morgado e Prof. Dr. Felipe Pathé Duarte. Lisboa, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.26/32978>. Acesso em 02 de dez.2023.

Freitas, Oracilda; Ramires, Julio Cesar. **Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Criminalidade Envolvendo Jovens**. Revista Caminhos de Geografia, Uberlândia, v. 12, n. 37 mar/2011 p. 142 – 161. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/28dc/1305c88cb001413cb9dd5f3d82a5271cc6f2.pdf>. Acesso em 02 de dez.2023.

Hundzinski, Brenda Ohana Rocha. (2023). **A Inteligência e Contraineligência Policial. Recima21** - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, 4(10), e4104256. Disponível em: <https://doi.org/10.47820/recima21.v4i10.4256>. Acesso em 28 de dez.2023.

Isayama, Hélder Ferreira; Santos, Samuel. **O Lazer na política prevenção social à criminalidade de Minas Gerais: O Programa Fica Vivo!**. Revista Brasileira de Ciência e Movimento, 2014, 22(1): 58-69. Disponível em: <https://doi.org/10.18511/rbcm.v22i1.4411>. Acesso em 02 de dez.2023.

Marques, José Frederico. **Curso de Direito Penal**. Volume 1. São Paulo: Saraiva, 1954. Disponível em: http://atualidadesdodireito.com.br/eduardocabette/wp-admin/post-new.php#_ftnref9. Acesso em: 28 de dez.2023.

Oliveira, Paulo Roberto Batista de. **Direitos Fundamentais e Preservação da Ordem Pública: Um estudo sobre a atividade de policiamento ostensivo desenvolvida pela Polícia Militar do Distrito Federal**. Dissertação a ser apresentada como requisito parcial para conclusão do Curso de Mestrado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Orientador: Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp149025.pdf>. Acesso em 28 de dez.2023.

Rezende, Sandro Nogueira de. **As Operações de Inteligência em Segurança Pública Executadas pela Polícia Militar como Estratégia Eficaz da Prevenção e Repressão Imediata aos Crimes no Estado de Goiás**. Artigo científico apresentado ao MBA de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito para obtenção do título de Especialista em Inteligência em Segurança Pública. Orientador: Profª. Nélia Cristina Pinheiro Finotti; Co-orientador: Prof.

Julio Alejandro Jelvez. Goiânia, 2018. Disponível em: <http://dspace.mj.gov.br/handle/1/5167>. Acesso em 02 de dez.2023.

Souza, Raquel de. **Criminologia: uma visão geral e crítica**. *Novos Estudos Jurídicos*, Itajaí (SC), v. 8, n. 2, p. 395–410, 2008. DOI: 10.14210/nej.v8n2.p395-410. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/341>. Acesso em 02 de dez. 2023.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO APLICADO

1. Qual seu sexo?

- Masculino
- Feminino

2. Qual sua idade?

- Entre 18 a 25 anos
- Entre 25 a 30 anos
- Entre 30 a 35 anos
- Mais de 35 anos

3. Você concorda que ações preventivas e repressivas são capazes de assegurar direitos fundamentais, como a vida, saúde, entre outros?

- Concordo Fortemente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Fortemente
- Não sei responder

4. Você concorda que a atividade de inteligência da PM como uma ação preventiva viola as prerrogativas investigativa da Polícia Civil em relação a produção de provas?

- Concordo Fortemente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Fortemente

- Não sei responder

5. Você concorda que a atividade de inteligência como meio para obter dados e informações sobre condutas criminosas torna a ação policial mais efetiva, logo, mais direitos fundamentais são resguardados?

- Concordo Fortemente

- Concordo

- Discordo

- Discordo Fortemente

- Não sei responder

6. Você concorda que a atividade de inteligência como meio para obter dados e informações sobre condutas criminosas torna a ação policial mais efetiva, logo, mais direitos fundamentais são resguardados?

- Concordo Fortemente

- Concordo

- Discordo

- Discordo Fortemente

- Não sei responder

ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

O questionário abaixo é parte integrante do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “Ações Preventivas e Repressivas Da Polícia Militar e os Direitos Fundamentais.”, realizado pelo aluno do Curso de Especialização Em Polícia E Segurança Pública, Rafael Lôbo Machado sob a orientação do Tenente-Coronel PM Johnathan Tarley A. R. Rodrigues. O questionário foi elaborado com o intuito de atender os objetivos propostos pelo estudo. Informamos que os dados levantados são exclusivamente para fins acadêmicos, e esta pesquisa não ensejará nenhum custo como também suas informações pessoais permanecerão em absoluto sigilo. Deste modo, se estiver de acordo com os termos, solicitamos que responda ao questionário abaixo. Agradecemos sua colaboração.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO APLICADO

1. Qual seu sexo?

- Masculino
- Feminino

2. Qual sua idade?

- Entre 18 a 25 anos
- Entre 25 a 30 anos
- Entre 30 a 35 anos
- Mais de 35 anos

3. Você concorda que ações preventivas e repressivas são capazes de assegurar direitos fundamentais, como a vida, saúde, entre outros?

- Concordo Fortemente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Fortemente
- Não sei responder

4. Você concorda que a atividade de inteligência da PM como uma ação preventiva viola as prerrogativas investigativa da Polícia Civil em relação a produção de provas?

- Concordo Fortemente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Fortemente
- Não sei responder

5. Você concorda que a atividade de inteligência como meio para obter dados e informações sobre condutas criminosas torna a ação policial mais efetiva, logo, mais direitos fundamentais são resguardados?

- Concordo Fortemente

- Concordo
- Discordo
- Discordo Fortemente
- Não sei responder

6. Você concorda que a atividade de inteligência como meio para obter dados e informações sobre condutas criminosas torna a ação policial mais efetiva, logo, mais direitos fundamentais são resguardados?

- Concordo Fortemente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Fortemente
- Não sei responder